ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 152 no
Lv. Nº 001/09 as fls. 8 às 10:42
Mauriti (Ce), 14 de 07 de 2011
Servidor Responsável

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otacílio Pinto de Sá, 20, S. [illegible] 2º andar
Fone (88) 3582-2800 Fax (88) 3582-1477

LEI MUNICIPAL Nº 1.031, de 08 de julho de 2011.

Altera o anexo III da Lei nº 958/2010, Plano de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Mauriti (Ceará) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o Anexo III (Tabelas Vencimentais) da Lei nº 958/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCR), exclusivamente para os cargos de provimento efetivo de professor de educação básica e aos cargos em extinção de atendente infantil, conforme estabelece o Anexo I desta Lei.

Art. 2° - Os valores devidos em função da nova Tabela Vencimental, anexo I, da retroação dos efeitos desta Lei serão pagos a partir da folha do mês de Julho, não ultrapassando, em nenhuma hipótese, o exercício de 2011.

Art. 3° - O enquadramento na nova tabela vencimental respeitará o Anexo II desta Lei.

Art. 4° - As gratificações abaixo discriminadas são incidentes sobre o salário base do servidor efetivo, ocupante de cargo de professor de educação básica, respeitadas as condições enumeradas:

i) Gratificação de Especialização no percentual de 10%;

ii) Regência 12% para professores lotados em turmas de educação infantil e ensino fundamental I;

iii) Regência 5,5% para professores lotados em turmas de ensino fundamental II.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à janeiro de 2011, sendo revogada todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 08 de julho de 2011.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Parenta de Souza, s/n 1° e 2° andar
Fone: (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ANEXO I

ANEXO III

TABELAS VENCIMENTAIS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
CLASSE: PEB I (NÍVEL MÉDIO NORMAL)			CLASSE: PEB II (NÍVEL SUPERIOR)	
Referência	20 horas	40 horas	20 horas	40 horas
1	R$ 594,00	R$ 1.188,00	R$ 653,40	R$ 1.306,80
2	R$ 608,85	R$ 1.217,70	R$ 669,74	R$ 1.339,47
3	R$ 624,07	R$ 1.248,14	R$ 686,48	R$ 1.372,96
4	R$ 639,67	R$ 1.279,35	R$ 703,64	R$ 1.407,28
5	R$ 655,66	R$ 1.311,33	R$ 721,23	R$ 1.442,46
6	R$ 672,06	R$ 1.344,11	R$ 739,26	R$ 1.478,52
7	R$ 688,86	R$ 1.377,72	R$ 757,74	R$ 1.515,49
8	R$ 706,08	R$ 1.412,16	R$ 776,69	R$ 1.553,37
9	R$ 723,73	R$ 1.447,46	R$ 796,10	R$ 1.592,21
10	R$ 741,82	R$ 1.483,65	R$ 816,01	R$ 1.632,01
11	R$ 760,37	R$ 1.520,74	R$ 836,41	R$ 1.672,81
12	R$ 779,38	R$ 1.558,76	R$ 857,32	R$ 1.714,63
13	R$ 798,86	R$ 1.597,73	R$ 878,75	R$ 1.757,50

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otavio Pimenta de Souza, s/n 1° e 2° andar
Fone (88) 3552 1300 Fax 3552 1477

Anexo II

Tabela de Enquadramento

Classe I – PEB I (NÍVEL MÉDIO NORMAL)			
20 horas	NOVO Vencimento Base	40 horas	NOVO Vencimento Base
R$ 447,23	R$ 594,00	R$ 894,45	R$ 1.188,00
R$ 458,41	R$ 608,85	R$ 916,81	R$ 1.217,70
R$ 572,49	R$ 672,06	R$ 1.144,97	R$ 1.344,11
Classe II – PB II (NÍVEL SUPERIOR)			
20 horas	NOVO Vencimento Base	40 horas	NOVO Vencimento Base
R$ 491,95	R$ 653,40	R$ 983,90	R$ 1.306,80
R$ 504,24	R$ 669,74	R$ 1.008,49	R$ 1.339,47
R$ 629,73	R$ 739,26	R$ 1.259,43	R$ 1.478,52